



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5461, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Autoria: Comissão de Legislação Participativa**

Institui o mês da Doação de Sangue no Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês da Doação de Sangue no Município de Taubaté, que será realizado, anualmente, no mês de agosto, sendo nomeado de Agosto Vermelho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de dezembro de 2018, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MARCIO ROBERTO CARNEIRO**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

**JOÃO EBRAM NETO**  
**Secretário de Saúde**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de dezembro de 2018.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**